

tropolo creou a principio o governo em damente estudada a provisão de 20 de Novembro de 1749, só refer-se a limites que não sejam os de 20 de Novembro de 1749?

Demonstramos mais desenvolvidamente que foi este o pensamento da mesma:

Si o ilustrado contendor tem dúvida em concluir, sómente pela provisão, que ella também se refere aos limites administrativos ou de governo, permitir-nos-há que lhe exhibam os actos oficiais do mesmo dia e anno, isto é, de 20 de Novembro de 1749, pelos quais essa conclusão só não poderá ser vista pelas cegos, de que faltam as sagradas letras.

1º Por aviso de 20 de Novembro de 1740, dirigido ao governador de Santa Catharina, Manoel Escudeiro F. de Souza, sucessor do brigadeiro Paes, se recomenda «... e devo advertir-lhe que não é preciso que os casas que se formem mandando, se accomodem todos nessa ilha, antes deve fornecer-se os lo gares em que houverem menos dificuldades e mais conveniências para o seu primeiro estabelecimento desde o rio S. Francisco até ao Forte de S. Miguel.»

Nesse mesmo aviso se declara que, «por ora só queja esse governo (de Santa Catharina) ao bispo de São Paulo.»

2º Por provisão especial de 20 de Novembro de 1749, se determinou «ao governador de Santa Catharina, que tendo-se mandado ali criar ouvidoria, de harmonia com o ouvidor designasse a terra, em que se devia establecer a cabeça de comarca.»

3º No mesmo dia e anno ordenou-se por provisão ao governador de Santa Catharina «que mandasse registrar na cabeça de comarca as ordens que fossem sobre o regimen publico, para que as conhecessem e executassem os ouvidores.»

4º Finalmente, e ainda na mesma data: «D. João G. Fago saber à vós governador da ilha de Santa Catharina — que por ser útil ao meu serviço me pareceu ordenar-vos deus o auxílio militar, que vos pedi o ouvidor dessa ilha no caso que entendades é necessário se qual recomendo que vol-e não paga sem justa e premissa necessidade.»

Daqui a desses actos oficiais se acha registrado no secretaria de Santa Catharina, em 13 de Março de 1750.

Combinação a provisão que creou a ouvidoria de Santa Catharina, dando-lhe os limites da linha de S. Francisco, Rio Negro e Iguassú, com os actos aportados do mesmo dia e anno, quem, a não querer vir, pode contestar que todos esses actos se harmonizam e explicam-se uns pelos outros, e que os limites são justificáveis ate os mesmos do governo?

Se o Rei ordenava ao governador e de S. Catharina — que nos limites dados à ouvidoria — designasse de harmonia com o ouvidor ondias devia ser a cabeça da comarca, como contestar que os limites judiciais e administrativos erão os mesmos?

Se também ordenava que os ouvidores conhecessem e cumprissem as ordens sobre o regimen publico nos limites da sua jurisdição, não era porque os limites desta erião também os do governo?

Como susentar que os limites da ouvidoria não erião os mesmos da capitania, si se observava ao governador que desse ao ouvidor o auxílio militar, que lhe fosse pedido? Se o governo não compreendesse os limites da ouvidoria, como poderia ser prestado tal auxílio?

Assim, pois, é evidente que, se isolando

o dito contendor, só refere-se a limites que esclarecia e declarava que, embora subalterno ao do Rio de Janeiro, o governo de Santa Catharina se limitava com aquela pelos S. Francisco, Rio Negro e Iguassú, comprehendido no do Rio de Janeiro todo o território ao norte d'aqueles limites, isto é, desde a ouvidoria de Paranaguá.

Rio, 30 de Setembro de 1877.

M. SILVA MAPRA.

(Continua.)

NOTICARIO

Domingo chegou do sul o paquete Rio-Grande e segunda-feira, do sul, o paquete Rio de Janeiro.

As notícias do sul são sem interesse. As do Rio de Janeiro encontraram-nos leitores na carta do nosso correspondente.

A assemblea geral legislativa foi prorrogada até o dia 14, fallando-se que o seria até o dia 20 para que pudesse passar o orçamento no senado.

No paquete Rio de Janeiro seguiu para a corte o sr. commandador Joaquim Lopez Carneiro da Fontoura, inspetor da alfândega d'esta capital, que vai com licença, tratar da sua saúde.

Desejamos-lhe prospera viagem.

No paquete Rio Grande chegou da corte o nosso distinto amigo e chefe do partido liberal d'esta província dr. Joaquim da Silva Ramalho e sua Exm.^a família.

Damos os parabens á provincia por ter em seu seio o nosso distinto amigo e chefe.

Domingo teve lugar n'esta capital a procissão de Nossa Senhora do Rosário, prestando o 17 de Infanteria uma guarda de honra.

De manhã houve a festa que foi muito brillante.

Faleceu em Tijuquinha, termo da villa de São Miguel d'esta Província, a Exm.^a Sr. D. Florencia Justina Garcia, viuva de Justino Francisco Garcia e sogra de nosso amigo o Sr. Antonio Ramalho da Silva Xavier.

A finada, cujo passamento é geralmente prantead, era dotada de excellentes qualidades e mãe de família exemplar.

Aos 69 annos deixou de seu consorcio prole numerosa, existindo 16

filhos e filhas, todas casadas, dos quais existem 88 netos e 8 bisnetos.

Dirigimos ao nosso amigo o Sr. Ramalho Xavier e mais parentes da finada nossos pesames.

Seu enterro motivou demonstrações de sentimento nesta Corte.

Que o exemplo de uma vida tão nobre e toda voada ao estudo e ao paiz sirva de modelo aos vindouros. A terra lhe seja leve.

— E com pezar que registro aqui um facto digno de lastima, pois vem comprovar que tudo neste paiz está desmoronado.

Na 2^a discussão do orçamento, o Senado, por maioria de 7 votos, suprimiu a verba destinada a alimento para o principe D. Felipe. Vinhas então a opinião tenaz do conselheiro Zacharias, tendo por apoiadores além dos dons medicos do Paço, senadores Jobim e Luiz Carlos, o ministro da fazenda Barão de Cotrigua. Era que este viajava para a estiva em viagem o Imperador.

Agora, porém, na 3^a discussão, o próprio Sr. Barão de Cotrigua, mudando de opinião, propôs restabelecer aquela verba, e por maioria de 7 votos passou assimiladamente o orçamento!

Que parlamento.....

— Ainda perdura a impressão causada pela interpelação Coimbra Alvim. Ela só interpellado tem-se procurado dar conforto com felicitacões paródicas que só exprimem a corrupção que havia no império, availability também no misterioso em hora de interpelação.

E como que de propósito, para mais aumentar a gravidade da falta acusada ao Sr. de Cotrigua, acusou de ter tido em Paris um processo por facto Maitre, no qual figura não um ministro de estado, mas, apenas um simples funcionário agente da comissão da expedição.

Em artigo à respeito publicado no Jornal do Commercio da 8 deste mês

nosso velho

Os tribunais de Paris compõem-se ultimamente com um grupo heterogêneo, em que era parte civil o ex-deputado Guyot-Montigny. O tribunal da apelação convencionou seu exequâmen considerável, sobre o qual é útil meditar:

« Considerando que Guyot-Montigny, apesar considerável da sua carreira imperial da expedição, estava circunscrito, por suas famosas, a observar os regulamentos.

« Que... um emprégio, considerado de haver tido uma parte das intenções em que qualquer adjunta, teria incorrido imediatamente em delito;

« Que Guyot-Montigny, alegadamente que, longe de prejudicar a comissão que lhe deu parte, contribuiu para as costas da expedição um bônus de 200,000 francos, contrariando com Deaut a imprecação do ex-talente; porquanto seu probabilmente, relativamente a honra de seu fatores superior de dignidade e da moralidade pública, são independentes dos resultados e têm por fim collocar anima de respeito os homens;

« Que, na falta mesmo de um regimento expresso, uma tal comissão era considerada tradutora de honra e de utilidades; das administrações francesas para prestar auxílio aos corruptos por um seu vassalo compatriota de suas dous;

« Considerando que Guyot-Montigny teve, desde o primeiro momento, o sentimento só de ser o representante de sua clã, que evidentemente obviamente exercia as forças, tornando pressionado a fim de dominar a sua corporação;

